



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA  
LEI Nº 0346/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA  
EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>2.05 Fundo Mun. De Assis. Social – Sec. De Assis Trab. Cidadania</b>	
<b>08.244.2005.1059 Aquisição de Veículo e Equipamentos para SMAS e CRAS</b>	
660	Transf. Recur. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
449052.01	Equipamentos e Materiais Permanente
	200.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, **excesso de arrecadação** ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 315/22, de 30 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2023.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 28 de setembro de 2023.

José Antônio Vasconcelos da Costa  
Prefeito